



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## CONVÊNIO

### CONVÊNIO 004/2022 - TJAM

**CONVÊNIO nº 004/2022 - FUNJEAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO** e a **ESCOLA JUDICIAL (EJUD-11)**, conforme as cláusulas e condições a seguir.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF sob nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM**, o **O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO** e a **ESCOLA JUDICIAL (EJUD-11)**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora do Trabalho **ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES**, brasileira, solteira, Magistrada, residente e domiciliada na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, magistrada, portadora da Cédula de Identidade nº 208565-AM e do CPF nº 034.388.212-49, e o Desembargador do Trabalho **AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1753745-DF e do CPF 469.744.907-04, doravante denominado simplesmente **TRT11 e EJUD-11**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2022/000022453-00, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJ/AM, celebram e assinam, na presença das testemunhas adiante nominadas, o **CONVÊNIO 004/2022**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente convênio, com caráter de reciprocidade institucional, tem por objetivo regulamentar os termos e condições para o apoio financeiro à realização da **1ª Corrida das Escolas Judiciais do Estado do Amazonas e Marcha Contra o Trabalho Infantil**.

**1.2.** A execução do evento ficará sob a exclusiva responsabilidade do Proponente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO**

**2.1.** Para o apoio das ações previstas no objeto, o Tribunal de Justiça do Amazonas fornecerá parcela única de patrocínio de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, caput, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2347.0001, Elemento de Despesa 33204101, Fonte 02850000, Unidade Orçamentária a 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2022NE0002023, de 16/08/2022, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

---

**5.1.** O presente convênio terá vigência da data de sua assinatura até 11 de setembro, data de realização do evento ora patrocinado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

---

**6.1.** Fica o Proponente obrigado a prestar contas ao TJAM do valor patrocinado mediante a apresentação do relatório final das atividades.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

---

**7.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução deste instrumento para finalidade distinta daquela do objeto acordado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**7.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente instrumento.

**7.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do termo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**7.4. O PROPONENTE** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONVENENTE**.

**7.5. O PROPONENTE** fica obrigado a comunicar ao **CONVENENTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA**

---

**8.1.** A inexecução total ou parcial deste convênio, por qualquer dos partícipes, assegurará o direito de denúncia, sempre mediante notificação por carta, com aviso de recebimento, ou por outro meio oficial admitido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**8.2.** É facultado às partes promover a denúncia do presente convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, por ato unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**8.3.** Na hipótese de denúncia deste ajuste, restará para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

---

**9.1.** Considera-se contrapartida decorrente do apoio a inclusão ou menção da marca do Tribunal de Justiça do Amazonas em ações de divulgação do evento patrocinado;

**9.2.** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio será, obrigatoriamente, destacada colaboração dos partícipes, observando o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

---

**10.1.** Os casos omissos serão decididos conjuntamente pelas partes convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

---

**11.1.** O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo TJ/AM, de convênio com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**12.1.** Os partícipes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução do presente convênio, por intermédio de seus representantes, devendo por estes ser resolvidos os casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

---

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Manaus como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Manaus/AM, 17 de agosto de 2022.

*Assinado eletronicamente*

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

*Assinado eletronicamente*

Desembargadora **ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho 11ª Região

*Assinado eletronicamente*

Desembargador **AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**  
Diretor da Escola Judicial do TRT 11

TESTEMUNHAS

*(Assinado eletronicamente)*

**Josie Cristina Jeronimo**  
Assistente Judiciário TJAM

**Aristocles Rannyeri Nascimento de Lima**  
Assistente Judiciário TJAM

# ANEXO I AO CONVÊNIO Nº 004/2022

## PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO: Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de Convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes.

Conforme o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, o artigo 1º da Lei nº 13.019/2014 a celebração de Convênios por Órgãos ou entidades públicas e sociedades civis depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

### 1 – DADOS CADASTRAIS:

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS				<b>CNPJ:</b> 04.812.509/0001-90	
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, S/N, BAIRRO ALEIXO					
<b>CIDADE:</b> MANAUS	<b>UF:</b> AM	<b>CEP:</b> 69.060-000	<b>DDD/TELEFONE:</b>	<b>EA</b>	<b>Esfera</b> Administradora ESTADUAL
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES				<b>CPF:</b> 052.728.232-49	
<b>C./ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>		<b>CARGO:</b> DESEMBARGADOR	<b>FUNÇÃO:</b> PRESIDENTE	<b>MATRÍCULA:</b> 185- TJ/AM	
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, S/N, BAIRRO ALEIXO				<b>CEP:</b> 69.060-000	

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO				<b>CNPJ:</b> 01.671.187/0001-18	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA VISCONDE DE PORTO ALEGRE, 1265					
<b>CIDADE:</b> MANAUS	<b>UF:</b> AM	<b>CEP:</b> 69.020-130	<b>DDD/TELEFONE:</b>	<b>EA</b>	<b>Esfera</b> Administradora ESTADUAL
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> EAJUD11				<b>CPF:</b>	
<b>C./ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>		<b>CARGO:</b>	<b>FUNÇÃO:</b>	<b>MATRÍCULA:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA VISCONDE DE PORTO ALEGRE, 1265				<b>CEP:</b>	

## 2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO: DESCRIÇÃO DO PROJETO INTEGRA O PLANO DE TRABALHO

<b>TÍTULO DO PROJETO</b> CONVÊNIO Nº 0xx/2022-TJ
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> O presente ajuste tem por objeto o apoio financeiro à 1ª Corrida das Escolas Judiciais do Estado do Amazonas e Marcha Contra o Trabalho Infantil.
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b> O presente convênio entre os partícipes tem o objetivo de divulgar o trabalho das instituições que promovem capacitação e treinamento de pessoas, além de ter papel significativo para conscientização da sociedade.
<b>METAS A SEREM ATINGIDAS</b> Divulgação das ações de combate ao trabalho infantil, bem como sobre a importância da inclusão social.
<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b> O presente acordo está restrito à realização do evento, previsto para o dia 11 de setembro de 2022.
<b>ÓRGÃO FISCAL</b> TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 17/08/2022, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, Usuário Externo**, em 18/08/2022, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES, Usuário Externo**, em 24/08/2022, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo, Servidor**, em 26/08/2022, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aristocles Rannyeri N. de Lima, Servidor**, em 26/08/2022, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0673851** e o código CRC **685CD800**.